



# Câmara Municipal de Ituiutaba

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

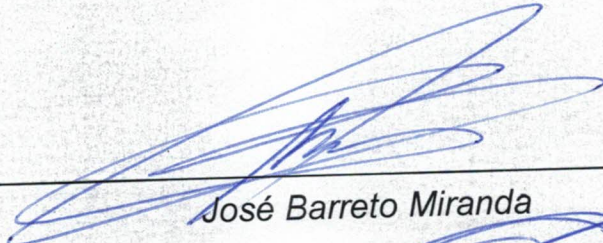
DR. LUIZ PEDRO CORRÊA DO CARMO, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei **CM/27/2016** que concede ajuda financeiro, no exercício financeiro de 2016 ao Sanatório Espírita José Dias Machado, no valor de até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

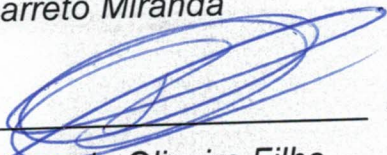
A matéria é de interesse local, de competência do Município, dispondo, assim, o Município de ampla competência para regulamentá-la, pois fora dotado de autonomia administrativa e legislativa, conforme disposto no artigo 16, da Lei Orgânica Municipal.


Logo a comissão opina pela legalidade do projeto.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 22 de março de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
José Barreto Miranda  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Francisco Tomaz de Oliveira Filho  
Relator

  
\_\_\_\_\_  
Vilsomar Paixão do Amaral  
Membro



# Câmara Municipal de Ituiutaba

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

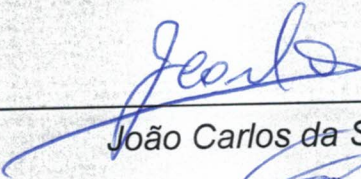
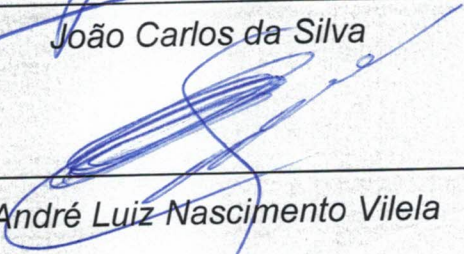
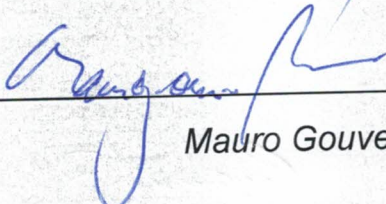
Relator: Ver. André Luiz Nascimento Vilela

DR. LUIZ PEDRO CORRÊA DO CARMO, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei **CM/27/2016** que concede ajuda financeiro, no exercício financeiro de 2016 ao Sanatório Espírita José Dias Machado, no valor de até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 22 de março de 2016.

 _____ João Carlos da Silva	Presidente
 _____ André Luiz Nascimento Vilela	Relator
 _____ Mauro Gouveia Alves	Membro



# Câmara Municipal de Ituiutaba

PAR E C E R Nº 029/2016

**DR. LUIZ PEDRO CORRÊA DO CARMO**, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei **CM/27/2016** que concede ajuda financeiro, no exercício financeiro de 2016 ao Sanatório Espírita José Dias Machado, no valor de até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto - matéria financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

Para Maria Sylvia Zanella Di Pietro, o Fomento "*abrange a atividade de incentivo à iniciativa privada de utilidade pública*" (DI PIETRO, 2003. p. 59), de forma que o "*Estado deixa a atividade na iniciativa privada e apenas incentiva o particular que queira desempenhá-la, por se tratar de atividade que traz algum benefício para a coletividade*" {Idem. 2002. p. 192}.

Exposto o conceito legal é na doutrina de PAULO EDUARDO GARRIDO MODESTO (MODESTO, Paulo Eduardo Garrido. Reforma Administrativa e Marco Legal das Organizações Sociais no Brasil. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, n.º 210, p. 201, out./dez. 1970), que encontramos um conceito enxuto e esclarecedor do instituto:

***“pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, voltadas para atividades de relevante valor social, que independem de concessão ou permissão do Poder Executivo, criadas por iniciativas de particulares segundo modelo previsto em lei, reconhecidas, fiscalizadas e fomentadas pelo Estado”.***

Neste contexto, podemos concluir que as organizações sociais são pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que se constituem como fundações ou associações e recebem do Poder Executivo uma qualificação especial, que assim as designam, tornando-as aptas a celebrarem um contrato de gestão com o Estado para o desenvolvimento de atividades de interesse público.

Desse modo, compreendida a atividade do Sanatório Espírita José Dias Machado, a quem se destinam recursos, como iniciativa privada de utilidade pública, vistas como "*órgãos incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas*", revela-se adequada a destinação a ele de recursos, como fomento, na modalidade de



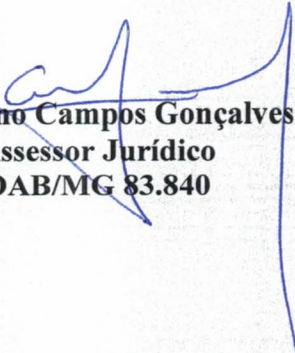
## **Câmara Municipal de Ituiutaba**

*"auxílios financeiros ou subvenções, por conta dos orçamentos públicos"* (idem, Maria Sylvia Zanella Di Pietro).

O projeto, no seu aspecto formal e quanto ao mérito, tem amparo no ordenamento constitucional vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 22 de março de 2016.

  
**Cristiano Campos Gonçalves**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/MG 83.840**

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2016/073

Ituiutaba, 21 de março de 2016.

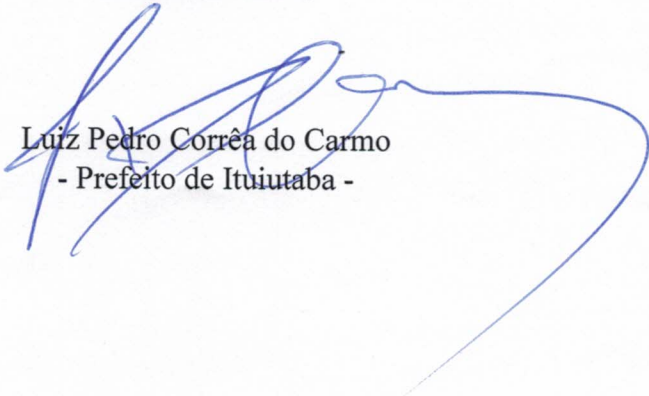
A Sua Excelência o Senhor  
**Wellington Arantes Muniz Carvalho**  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Praça Cônego Ângelo, s/nº  
38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 14

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 13/2016, desta data, acompanhada de projeto de lei que *concede ajuda financeira no exercício de 2016 e dá outras providências.*

Atenciosamente,



Luiz Pedro Corrêa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. 14/2016

Ituiutaba, 21 de março de 2016

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Por meio desta mensagem é remetido a esse Parlamento Municipal projeto de lei que autoriza a destinação de recursos financeiros ao Sanatório Espírita José Dias Machado, com vistas ao atendimento das atividades que desenvolve e que extrapolam a recursos do SUS.

A necessidade de contribuição financeira da Prefeitura consta de solicitação formal do **Sanatório**, que consiste num montante de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais). Desse total, R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) já foram aprovados, em projeto enviado a esse legislativo através da Mensagem nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016

É que o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) foi previsto no orçamento para 2016, conforme elucida a Contabilidade Geral da Fazenda Municipal, no Processo Administrativo nº 2275, de 23 de fevereiro de 2016:

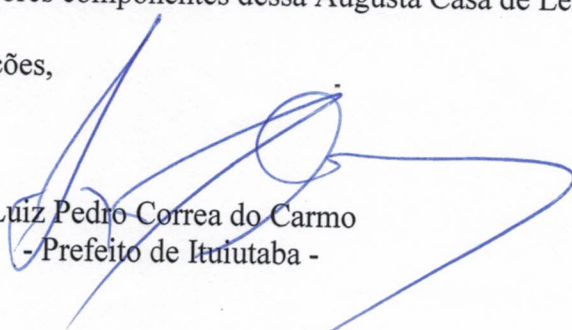
***“Informamos que o valor solicitado foi previsto no orçamento para 2016. Portanto, há disponibilidade orçamentária e financeira para atender a solicitação. Após aprovação legislativa deverá ser elaborado convênio, após encaminhar a essa Secretaria de Fazenda para prosseguir”.***

Portanto, para liberação de recurso com previsão orçamentária, necessária aprovação legislativa específica.

Com essas informações de encaminhamento da matéria, acha-se a mesma em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado “em regime de urgência”, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes dessa Augusta Casa de Leis.

Saudações,

  
Luiz Pedro Correa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Aprovado em 2.ª Votação por unanimidade.

22 / 03 / 2016

  
PRESIDENTE

LEI N. , DE DE DE

Concede ajuda financeira no exercício de 2016 e dá outras providências.

CM/27/2016

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2016, ao **Sanatório Espírita José Dias Machado**, no valor de até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

**Art. 2º** A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Parágrafo único.** A transferência dos recursos será feita depois de celebrado convênio entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2016, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

**Parágrafo único.** Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2016.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de .

- Prefeito de Ituiutaba -  


COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S.S. , em 21 / 03 / 2016

  
PRESIDENTE

COMISSÃO DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S. , em 21 / 03 / 2016

  
PRESIDENTE

Aprovado em 1ª Votação por unanimidade.

22 / 03 / 2016

  
PRESIDENTE

À Ordem do dia desta sessão

22 / 03 / 2016